



Coordenadoria de Expediente
Ofício nº 0281/2022

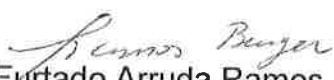
Florianópolis, 19 de julho de 2022

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN
Nesta Casa

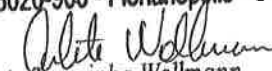
Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0037.3/2021, que "Proíbe a inserção de cláusulas de fidelização nos contratos de prestação de serviços, sob pena de cobrança de multa quando do encerramento do vínculo contratual pelo consumidor no curso do prazo fixado, no âmbito do Estado de Santa Catarina", para seu conhecimento.

Respeitosamente,


Marlise Furtado Arruda Ramos Burger
Coordenadora de Expediente

RECEBIDO EM 19/07/2022
Gabinete do Dep. Coronel Mocellin
Rua Jorge Luz Fontes, 310 - Gab. 102
Centro - CEP 88020-900 - Florianópolis - SC


Arlete Teresinha Wollmann
Gestora de Documentação
Mat. 9293



Ofício **GPS/DL/ 0243/2022**

Florianópolis, 19 de julho de 2022

Ilustríssimo Senhor

MARIO CEZAR DE AGUIAR

Presidente da Federação das Indústrias do Estado Santa Catarina (FIESC)

Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0037.3/2021, que "Proíbe a inserção de cláusulas de fidelização nos contratos de prestação de serviços, sob pena de cobrança de multa quando do encerramento do vínculo contratual pelo consumidor no curso do prazo fixado, no âmbito do Estado de Santa Catarina", a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,


Deputado **RICARDO ALBA**
Primeiro Secretário



Ofício **GPS/DL/ 0244/2022**

Florianópolis, 19 de julho de 2022

Ilustríssimo Senhor

EMILIO ROSSMARK SCHRAMM

Vice-Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços
e Turismo de SC (FECOMÉRCIO)

Nesta

Senhor Vice-Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0037.3/2021, que "Proíbe a inserção de cláusulas de fidelização nos contratos de prestação de serviços, sob pena de cobrança de multa quando do encerramento do vínculo contratual pelo consumidor no curso do prazo fixado, no âmbito do Estado de Santa Catarina", a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,


Deputado **RICARDO ALBA**

Primeiro Secretário



Ofício **GPS/DL/ 0245/2022**

Florianópolis, 19 de julho de 2022

Ilustríssimo Senhor

SÉRGIO RODRIGUES ALVES

Presidente da Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina (FACISC)

Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0037.3/2021, que "Proíbe a inserção de cláusulas de fidelização nos contratos de prestação de serviços, sob pena de cobrança de multa quando do encerramento do vínculo contratual pelo consumidor no curso do prazo fixado, no âmbito do Estado de Santa Catarina", a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,



Deputado **RICARDO ALBA**
Primeiro Secretário



Ofício **GPS/DL/ 0246/2022**

Florianópolis, 19 de julho de 2022

Ilustríssimo Senhor

IOMANI ENGELMANN GOMES

Presidente da Associação Catarinense de Tecnologia (ACATE)

Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0037.3/2021, que "Proíbe a inserção de cláusulas de fidelização nos contratos de prestação de serviços, sob pena de cobrança de multa quando do encerramento do vínculo contratual pelo consumidor no curso do prazo fixado, no âmbito do Estado de Santa Catarina", a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,


Deputado **RICARDO ALBA**
Primeiro Secretário



Florianópolis, 09 de agosto de 2022

Ofício ACATE nº 097/2022

Ao

Excelentíssimo Senhor Deputado Ricardo Alba
Primeiro Secretário
Palácio Barriga Verde
Coordenadoria de Expediente
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, n. 310 – Centro
Florianópolis/SC – CEP 88.020-900

Lido no Expediente
Anexar a(o) 099 Sessão de 09/10/22
Diligência R-037/21
Em 09/10/2022
Secretário Deputado Ricardo Alba
1º Secretário

Ref.: Ofício GPS/DL/0246/2022 – Projeto de Lei n. 0037.3/2021

A Associação Catarinense de Tecnologia - ACATE vem, respeitosamente, por meio de seu Presidente, Sr. Iomani Engelmann Gomes, emitir seu parecer acerca do Projeto de Lei n. 0037.3/2021, de autoria do Excelentíssimo Deputado Mauro de Nadal.

Inicialmente, cabe contextualizar o cenário em que a matéria objeto do referido projeto de lei encontra-se inserida.

Como se sabe, o tema em discussão visa coibir cláusulas de fidelização em contratos de prestação de serviços.

Sem entrar no mérito da constitucionalidade de deliberação sobre o assunto pelos Estados, é sabido que outros Estados possuem leis tratando do mesmo assunto. A ideia inicial do projeto em debate, bem como das leis aprovadas em outros estados, é atingir exclusivamente as companhias prestadoras de serviços de telecomunicações (telefone, internet, tv a cabo etc.).

No entanto, da maneira que o projeto de lei em questão dispõe, a aprovação nos exatos termos acarretará prejuízos imensuráveis ao setor de tecnologia.

O estado de Santa Catarina, principalmente a Capital, Florianópolis, como é de conhecimento de todos, é um grande polo de desenvolvimento de softwares. Estes softwares são comercializados, em sua grande maioria, na modalidade de SAAS – *Software as a Service* – ou seja, trata-se de uma prestação de serviço de licenciamento do uso do sistema pelas empresas aos seus clientes.

Estes softwares, por sua vez, além de todo o custo que envolve o desenvolvimento e manutenção do serviço, também contempla um alto custo de setup, ou seja, a fase inicial de prestação do serviço, com a implantação do mesmo nos Sistemas dos clientes. Este custo, muitas vezes, é diluído na mensalidade paga pelo contratante, a fim de viabilizar a comercialização e,



DEVOLUÇÃO

Após respondida a diligência, usando os atributos do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019) em seu artigo 144, devolve-se o presente Processo Legislativo PL./0037.3/2021 para o Senhor Deputado Mauro de Nadal, para exarar relatório conforme prazo regimental.

Sala da Comissão, em 19 de outubro de 2022


Michelli Burigo Coan
Chefe de Secretaria